



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 157

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	7761
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7761
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	7770
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	7792
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7792
EDITAIS E AVISOS.....	7792

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 011481-2,

R E S O L V E conceder aposentadoria nos termos dos artigos 176, item II e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu a Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, item III, alínea a, da Constituição Federal ao funcionário JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-021, Referência NS-25, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 011500-2,

R E S O L V E conceder aposentadoria, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu a Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, item III, alínea a, da Constituição Federal e o artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, a JACOB AVALONE, Atendente Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-025, Referência NI-35, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1990

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALVARO SOTEL 1 0021169-5/160
JOSE EDUARDO RANGEL ALCKMIN 1 0021168-7/160

DISTRIBUIÇÃO

JCTGESIMA SÉTIMA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AUTOMATIZADA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1990, PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO PAULO BROSSARD, (ART. 37, I, RISTF).

AS 17:00 HORAS, O GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

MS 0021158-7/160 JF
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
IMPTE : JOSE CARLOS PIZARRI BARATA DA SILVA E OUTROS

ADV. : JOSE EDUARDO RANGEL ALCKMIN E OUTROS
IMPOD : PRESIDENTE DA REPUBLICA

MS 0021159-5/160 JF
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
IMPTE : WALTER DE OLIVEIRA
ADV. : ALVARO SOTEL
IMPOD : PRESIDENTE DA REPUBLICA

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. SEPULVEDA PERTENCE		1		1
MIN. CARLOS VELLOSO		1		1
TOTAL		2		2

Brasília, 13 de agosto de 1990

ALBERTO VERONESE AGUIAR
Diretor do Departamento Judiciário

MINISTRO PAULO BROSSARD
Presidente

Departamento Judiciário

Despacho

PROCESSOS DIVERSOS

Extr 524-3/120 - DF

Repte.: Governo do Paraguai - Extrdo: Gustavo Adolfo Stroessner Mora (Adv.: Pedro Gordilho).

Despacho: Para o interrogatório do extraditando, que deverá ser requisitado ao Departamento de Polícia Federal, designado o dia 17/08/90, às 14h30m. O ato processual realizar-se-á na sede deste Tribunal, intimando-se, pessoalmente, o Senhor Procurador-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 1990.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

Eu, ADARREZER G. SILVA, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, MARIA CECÍLIA GUEIROS DE BARROS BARRETO, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, conferi. JOSÉ ALFREDO MARTINEZ DA SILVA, Diretor do Serviço do Processo Judiciário.

Brasília, 13 de agosto de 1990

Superior Tribunal de Justiça

Secretaria Judiciária

Subsecretaria de Registros e Informações Processuais

ATA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL EM 08 DE AGOSTO DE 1990

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA, NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, E NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMIGO, SECRETÁRIO ABAIXO-ASSINADO, PROCEDEU O EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, AO SORTEIO DO RELATOR PARA OS SEGUINTE FEITOS:

90.0005125-8
IMPTE : RIO BONITO AGROPASTORIL LTDA e outro
ADV : LUIZ ALBERTO BETTIOL e outros
IMPOD : MINISTRO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

MS 421-DF

RELATOR : MIN. JOSE DE JESUS - PRIMEIRA SECAO
REDISTRIBUICAO MANUAL EM 08/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

MINISTRO	REGIST.	DIST.	REDIST.	TOTAL
MIN. JOSE DE JESUS			1	1
TOTAL			1	1

TERMO DE ENCERRAMENTO

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO. E EU, FRANCISCO LIMA COUTINHO, DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE REGISTROS E INFORMACOES PROCESSUAIS, A SUBSCREVO.

Brasília, 08 de agosto de 1990

MINISTRO TORREAO BRAZ
Vice-Presidente

ATA DE REGISTRO DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
ATA DE DISTRIBUICAO ORDINARIA EM 13 DE AGOSTO DE 1990

PRESIDENTE: O EXMO. SR. MIN. TORREAO BRAZ
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA:
REPRESENTANTE DA OAB-SECAO DF:

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS, ATRAVES DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

90.0006991-2 PROC. ORIG. 8900088521 HC 427-DF
IMPTE : MARCO ANTONIO MUNDIM
IMPDO : MINISTRO-RELATOR DA ACAO PENAL NUMERO 9-DF, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
PACTE : IRAJA PIMENTEL
MIN.IMP.: MIN. EDBSON VIDIGAL
RELATOR : MIN. GARCIA VIEIRA - CORTE ESPECIAL
REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90

90.0007142-9 PROC. ORIG. 0000001772 AG 4884-ES
AGRTE : ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: GLADYS JOUFFROY BITRAN
AGRDO : CARLOS ALBERTO GOMES DE ALMEIDA
ADV : VALERIO MENEZES MAFRA e outro
RELATOR : MIN. AMERICO LUZ - SEGUNDA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007143-7 PROC. ORIG. 0000073044 AG 4885-MG
AGRTE : BENEDITO AVINCULA TIBURCIO e conjuge
ADV : LUIZ FERNANDO VALLADAO NOGUEIRA e outros
AGRDO : JOSE CARLOS AVINCULA
ADV : ARISTOTELES DUTRA ARAUJO ATHENIENSE e outros
RELATOR : MIN. NILSON NAVES - TERCEIRA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007144-5 PROC. ORIG. 0000001063 AG 4886-MG
AGRTE : PERCILIANA DE TOLEDO GUERRA-ESPOLIO
ADV : LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA GOMES e outros
AGRDO : JAIR FERREIRA DE TOLEDO e outros
ADV : SYLVIO MOREIRA CRUZ e outro

RELATOR : MIN. BUENO DE SOUZA - QUARTA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007150-0 PROC. ORIG. 0000779795 AG 4892-MG
AGRTE : CARLOS ALBERTO BULL BITTENCOURT
ADV : NILZA FERMIANO SOARES e outros
AGRDO : LEVESA-LEOPOLDINA VEICULOS LTDA
ADV : RITA DE CASSIA FREITAS ARAUJO e outros
RELATOR : MIN. GUEIROS LEITE - TERCEIRA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007151-8 PROC. ORIG. 0000502886 AG 4893-MG
AGRTE : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA OZORIO
ADV : ARIADNE DE SOUZA BIRCHAL
AGRDO : MARIA DAS GRACAS ROSA TAVARES
ADV : LUCIO ROBERTO DIAS ALVARENGA e outro
RELATOR : MIN. NILSON NAVES - TERCEIRA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007152-6 PROC. ORIG. 0000076840 AG 4894-MG
AGRTE : ROBERTO JOSE FERREIRA e conjuge
ADV : JOSE DOS SANTOS FERREIRA e outros
AGRDO : JOSE DE MATTOS SANTOS e conjuge
ADV : JOSE DE MATTOS SANTOS e outro
RELATOR : MIN. BARROS MONTEIRO - QUARTA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007154-2 PROC. ORIG. 0001393382 AG 4896-SP
AGRTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : ELIANA MARIA BARBIERI BERTACHINI
AGRDO : PETROQUIMICA TRIUNFO S/A
ADV : MARCOS ARAUJO E SILVA
RELATOR : MIN. JOSE DE JESUS - PRIMEIRA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007155-0 PROC. ORIG. 0000026488 AG 4897-PR
AGRTE : UNIBANCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CLAUDIO XAVIER PETRYK e outros
AGRDO : VITOR DE SOUZA CARDOSO
ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO e outro
RELATOR : MIN. BARROS MONTEIRO - QUARTA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007158-5 PROC. ORIG. 0000207374 AG 4900-MG
AGRTE : RICARDO TAMM FORTINI
ADV : MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUCVEA
AGRDO : LIZAUARA MARIA PINTO SIMOES
ADV : DELMA MOURAO e outros
RELATOR : MIN. WALDEMAR ZVEITER - TERCEIRA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007159-3 PROC. ORIG. 0000043518 AG 4901-MG
AGRTE : JOAO ALBERTO GUIMARAES e outro
ADV : NIVTON FERNANDES MELO
AGRDO : JOSE NILSON SOARES
ADV : ALTAMIRO LOURENCO DE SOUZA e outro
RELATOR : MIN. BUENO DE SOUZA - QUARTA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007162-3 PROC. ORIG. 0000013044 AG 4904-MG
AGRTE : SEBASTIAO MATEUS-ESPOLIO e conjuge
ADV : LUIZ COSTA SANTOS FILHO e outro
AGRDO : IGNACIO DE ANDRADE MELLO-ESPOLIO
ADV : LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA e outros
RELATOR : MIN. ATHOS CARNEIRO - QUARTA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007188-7 PROC. ORIG. 0000045607 IF 1-PR
REQSTE : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
UF : ESTADO-DO PARANA
ADV : JULIO CESAR RIBAS BOENG
INTERES.: JURANDIR SILVEIRA PINTO e outro
ADV : LUCAS RICHARD GONCALVES
REGISTRADO EM 13/08/90

90.0007189-5 PROC. ORIG. 0002554529 RESP 4221-SP
RECTE : CHAN PEI LING
ADV : RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA e outro
RECDO : VITORIA REGIA HADDAD
ADV : JACQUES GUILHERME ALVES JORGE e outro
RELATOR : MIN. ATHOS CARNEIRO - QUARTA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007190-9 PROC. ORIG. 0002542959 RESP 4222-SP
RECTE : ONDINA SAMPAIO LEVY e outros
ADVOGADO: NELSON PLANET JUNIOR
RECDO : DIX COMESTIVEIS LTDA
ADV : EMILIO MALUF
RELATOR : MIN. NILSON NAVES - TERCEIRA TURMA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/08/90
CONCLUSAO AO RELATOR

90.0007191-7 PROC. ORIG. 0002438929 RESP 4223-SP
RECTE : FELIZ DA FONTE GAIFEM



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

era indevida a inclusão do abono produtividade, porque o seu pagamento não era habitual.

Inconformado, vem, de revista o reclamante, com ar rim nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 896 da CLT, argumentando, em síntese, contrariedade ao Enunciado nº 51, desta Corte, violação aos artigos 444 e 468 da CLT e divergência jurisprudencial com arestos colacionados. Sustenta, ainda, a ocorrência de alterações unilaterais legais praticadas pelo empregador e que a matéria deveria reger-se pela Portaria nº 966 e Circulares Func. nºs 219,309, 390, 398,444,556, 557, 509 e 528. Insiste, enfim, em sustentar o seu direito à complementação integral de sua aposentadoria e demais aspectos do pedido formulado à inicial.

Entretanto, tem-se que os fundamentos jurídicos lançados pelo egrégio Regional, partem de um traçado hipotético de indeclinável factualidade. Nesse sentido, a decisão atacada não se desvia do princípio protecionista consagrado pelas normas consolidadas, pois o referido acórdão, expressamente declara a observância da norma regulamentar em vigor à época da admissão do reclamante e de todas as posteriores mais benéficas, o que atrai a incidência, não só do Enunciado nº 126, mas também, do Verbete nº 288, ambos deste Sodalício.

Por outro lado, aos arestos colacionados falta a necessária especificidade hipotética, que não adequa o recurso ao pressuposto recursal exigido pelas letras "a" e "b" do artigo 896 da CLT, e determina a aplicação do Enunciado nº 296 desta Corte.

Por sua vez, o recurso parte também de premissa não extravasada pelo venerando acórdão Regional, qual seja, a da existência de alteração unilateral lesiva, por parte do empregador.

Outrossim, os referidos enunciados permitem-me aplicar o § 5º do artigo 896, da CLT, para negar seguimento à presente revista.

Publique-se.

Brasília, 25 de julho de 1990.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Relator

Processo nº TST-RR-6734/89.9

Recorrente: NOVA ALIANÇA S/A

Advogado : Dr. Marireau Gonçalves Rocha

Recorridos: ORMINJO GOMES E OUTROS

Advogado : Dr. Adel Carvalho dos Santos

DESPACHO

O PROVIMENTO Nº 02/89, de 22 de maio de 1989, baixado pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor-Geral deste TST, dispôs em seu item 2 o seguinte, verbis:

"2. Na hipótese de o recorrente já contar com depósito feito nos autos, relativo a recurso ordinário, a apuração do número respectivo de valores referência far-se-á considerado o valor nominal (grifei), em pecúnia, já depositado e que conste da guia e aquele que estiver em vigor na data da interposição da revista, relativo ao de referência, complementando o interessado o depósito, de modo a que seja observado o limite de 40 (quarenta) valores."

O depósito efetuado à fl. 63 (Cz\$ 48.294,00 - quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro cruzados) que representava 10 MVR's da época, deveria ser e, não o foi, considerado o seu valor nominal como quer o PROVIMENTO Nº 02/89, para efeito de complementação do aludido depósito.

Logo, ao efetuar a complementação do depósito recursal a recorrente teria que proceder da seguinte forma:

Multiplicar por 40 (quarenta) vezes o valor do MVR pertinente ao mês de setembro de 1989 - NCz\$ 37,64 (interposição da revista) e subtrair deste montante o quantum já efetuado, levando em consideração seu valor nominal.

Na verdade, o recorrente não procedeu dessa forma, conforme, aliás, registrado à fl. 79, verbis:

"Com efeito, junta os comprovantes de complementação a que se refere a Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988, tendo juntado ao Recurso Ordinário 10 (dez) MVR's e, agora, junta mais 30 (trinta) complementando assim os 40 (quarenta) MVR's."

Efetivamente, a Recorrente não observou os termos do PROVIMENTO Nº 02/89, baixado pelo Exmº Sr. Corregedor-Geral deste TST, logo, o recurso se encontra deserto.

Assim, com fulcro no art. 896, § 5º da CLT, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 1990.

MINISTRO ANTONIO AMARAL
Relator

PROC. Nº. TST-RR-6771/89.0

RECORRENTES: BANCO ECONÔMICO S/A E OUTRA

Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade

RECORRIDO: SAMIH EL CHUFI

Advogado: Dr. Joel E de Oliveira

DESPACHO

O Tribunal Regional da 2ª Região entendeu devidos ao empregado duas horas extras por dia, eis que é inegável que o reclamante era bancário "e" ao que se depreende dos autos não exerceu nenhum cargo de chefia" (fls. 95).

Inconformado, recorre de revista o banco-reclamado. Argüi nulidade do acórdão Regional por julgamento extra petita, uma vez que a condição de bancário não foi alegada na inicial; que, somente, nas razões de recurso ordinário, o reclamante fundamentou suas pretensões no Enunciado 239 do TST, mas que o Tribunal não poderia prover o recurso quanto a este aspecto, sob pena de decidir fora da litiscontestativo. Aponta violados os artigos 128 e 460 do CPC.

Admitido (fls. 105) e não contrariado (fls. 107, opina a douta Procuradoria-Geral, em parecer de fls. 112, pelo não conhecimento do recurso.

Com efeito, não merece prosperar o apelo, eis que a matéria constante do recurso não foi apreciada pelo Regional, nem mesmo através de embargos declaratórios.

Carecendo o recurso do indispensável prequestionamento, im

possível se torna o processamento do apelo. Incidência do Enunciado 297.

Ante o exposto e com fulcro no mencionado Verbete e, ainda, no art. 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso.
Publique-se.

Brasília, 24 de julho de 1990.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Relator

Processo nº TST-RR-7.106/89.1

Recorrente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

Advogado : Dr. José Ivan Sobral

Recorrido : NICOMEDES LOPES DO RÉGO

Advogado : Dr. Horácio José C. de Mendonça

DESPACHO

1. Em parecer exarado à fl. 111, a douta Representante do Ministério Público noticia que não foi dada vista a parte contrária para oferecer contra-razões e, via de consequência, solicita, a fim de que seja respeitado o princípio do contraditório, que sejam remetidos os autos ao Tribunal de origem para que se cumpra o preceituado no art. 900 da CLT.

2. À vista do exposto, determino a baixa dos autos ao Egrégio TRT da 6ª Região para que se notifique o recorrido, nos termos do art. 900 consolidado.

Publique-se.

Brasília, 20 de junho de 1990.

MINISTRO ANTONIO AMARAL
Relator

PROC. Nº TST-RR- 2796/90.8

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S/A

Advogado : José Maria Riemma

RECORRIDO : IZABEL FERREZINHA SANCHES RODRIGUES ESTEVÃO

Advogado : Vilson Aguiar Colla

DESPACHO

1. Às fls. 138 dos autos, vem informado que as partes do presente feito se compuseram amigavelmente.

2. Baixem os autos à origem, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, para que o termo conciliatório produza seus jurídicos efeitos.

3. Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 1990.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Relator

PROC. Nº TST-RR-3239/90.2

RECORRENTE: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A

ADVOGADO: DR. SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS

RECORRIDO: AMARO DIAS DA COSTA

ADVOGADA: DRA. MARIA DO R. F. V. RODRIGUES

DESPACHO:

ACOLHO a promoção levantada pela ilustre Procuradora às fls. 44, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que se abra vista ao reclamante para, se desejar, oferecer contrariedade ao apelo, ante o consubstanciado no artigo 900 da CLT, após, retornem os autos à douta procuradoria, para novo pronunciamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 1990.

MINISTRO JOSÉ CALIXTO RAMOS
Relator

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE AGOSTO DE 1990

O Ministro ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E designar as Bacharelas CÉLIA REGINA DE MENDONÇA, Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e SÔNIA RÉGIA ARAÚJO PEREIRA, Assistente Secretário para auxiliarem na Correição Periódica Ordinária a realizar-se no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no período de 20 a 24 de agosto de 1990.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Corregedor-Geral

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 092 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APELAÇÃO Nº 46.030-6 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. Adv's Drs Paulo Ruy de Godoy e Octavio Duval Meyer e Barros.
- APELAÇÃO Nº 46.045-6 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv's Drª Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República em Sergipe

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE AGOSTO DE 1990

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 238, de 03 de julho de 1980, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, resolve

Designar Dr. GILSON GAMA MONTEIRO para funcionar como "custos legis", nos autos da ação de usucapião movida por Maria José dos Santos contra a União Federal (Proc. nº 90.648-1 JF/SS 3ª Vara).

FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDRADE

Editais e Avisos

Tribunal Superior do Trabalho

Primeira Turma

EDITAL DE 14 DE AGOSTO DE 1990

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Presidente da Primeira Turma, URSULINO SANTOS, comunica a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, os processos em que o Exmo. Sr. Ministro Afonso Celso tenha lançado visto como relator e/ou revisor, somente serão julgados na Sessão Ordinária do mesmo dia com início às 13:30 horas. (No próximo dia 20 de agosto de 1990 (segunda-feira)).

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

Superior Tribunal Militar

AUDITORIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
CAMPO GRANDE-MS.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. JOSÉ DE HOLANDA CARNEIRO, Juiz-Auditor da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, em virtude de lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem que deverá comparecer à sede desta Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, sita à Rua Terenos, nº 535 - bairro Amambai - Campo Grande/MS, no dia 06 de setembro de 1990, às 13:30 horas, sob pena de revelia, o acusado GILSON DA SILVA BRAGA, natural de Aquidauana-MS, nascido a 31 out 54, filho de Helitor Luiz Braga e Janira da Silva Braga, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de se ver processar e julgar pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército, como incurso no art. 254 do Código Penal Militar, conforme consta da denúncia oferecida pelo Dr. Procurador da Justiça Militar, regularmente recebida por este Juízo. Dado e passado nesta Auditoria da 9ª CJM, - Campo Grande/MS, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu *W. L. L.* (Maria de Lourdes Cruz Macedo), Diretora de Secretaria.

(DIAS: 13, 14 e 15/08/90)

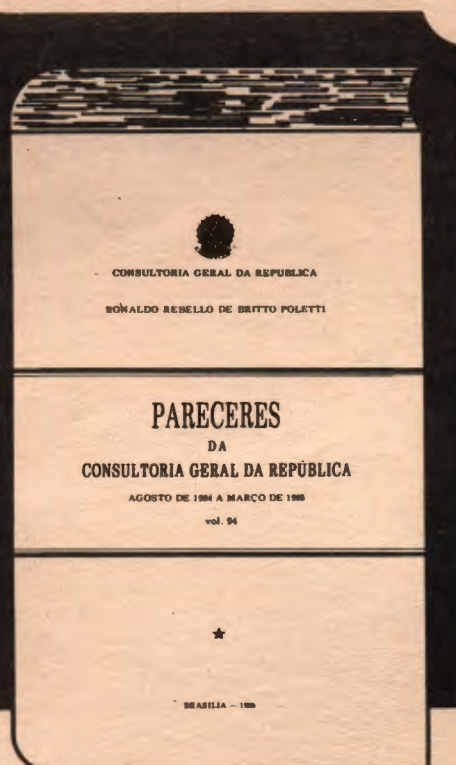
JOSÉ DE HOLANDA CARNEIRO
Juiz-Auditor

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Volumes	Preços Cr\$
89	180,00
91	180,00
92	180,00
94	180,00
95	180,00
96	180,00

Aquisições: Imprensa Nacional

Não operamos com reembolso postal.



AVISO

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA DA IMPRENSA NACIONAL

A Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais

Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais

Maiores informações pelo fone 321-5566, ramais 300 e 301; ou no próprio local, no SIG - Quadra 6 - Lote 800

CEP 70.604 - Brasília - DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr\$ 8,00